



Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2022.

## **CARTA ABERTA DE APOIO A CRIAÇÃO DO MONUMENTO NATURAL MUNICIPAL CORREDEIRAS E PIRACEMAS DO RIO PRETO**

**Aos Prefeitos e Vereadores de Belmiro Braga e de Rio das Flores, ao CEIVAP - Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, Comitê de Bacia Médio Paraíba do Sul (RJ), ao Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Preto e Paraibuna (MG), ao Instituto Estadual do Ambiente (INEA), ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), ao IBAMA e a Agência Nacional de Águas (ANA).**

O **BAÍA VIVA**, organização da sociedade civil de interesse público de caráter socioambientalista, cultural e pluriétnica, fundada em 1984, com CNPJ 41.931.182/0001-00, com atuação na defesa do patrimônio ambiental, histórico-cultural e dos direitos humanos, e em sinergia com os princípios do Socio-ambientalismo, da Justiça Ambiental, da Ação Climática e voltada a defesa e reconhecimento dos direitos das populações indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais (pescadores artesanais, caiçaras), agricultores familiares, vem manifestar publicamente seu apoio à criação do **Monumento Natural Municipal Corredeiras e Piracemas do Rio Preto**, pelas Prefeituras de Belmiro Braga (MG) e de Rio das Flores (RJ), no trecho que este rio passa pelos dois municípios.

O rio Preto nasce na Serra de Itatiaia (Parque Nacional de Itatiaia), próximo ao Pico das Agulhas Negras, em altitudes da ordem de 2.700 m. O rio flui por 248 km no sentido geral oeste-leste, servindo de limite entre os Estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro da sua nascente até foz. Corre sinuoso com leito encaixado nas falhas e fraturas geológicas. O canal é constituído por corredeiras, cachoeiras e quedas menores, pequenos canyons, poços, piscinas naturais, remansos e segmentos onde flui mais tranquilo. Desagua no rio Paraibuna, entre os municípios de Levy Gasparian (RJ) e Belmiro Braga (MG), em altitude da ordem de 260 m.

A criação e implantação do Monumento Natural Municipal Corredeiras e Piracemas do Rio Preto, tanto em Belmiro Braga quanto em Rio das Flores, como uma Unidade de Conservação situada na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, manancial que tem a função estratégica de promover o abastecimento de água potável diariamente para 70% da população fluminense (cerca de 9 milhões de pessoas), é uma iniciativa de política pública de grande relevância para o desenvolvimento socioeconômico sustentável dos dois municípios, beneficiando todo o vale, além da criação desta Unidade de Conservação da Natureza representar uma importante contribuição para o ecoturismo, geração de empregos e renda e, por conseguinte, aumento da arrecadação de tributos/impostos para os municípios desta região.

Com o Monumento Natural, o Poder Executivo de Belmiro Braga e de Rio das Flores, em parceria com órgãos de outros municípios banhados pelo rio, órgãos federais e estaduais, sociedade civil e empresas poderão recuperar e manter em bom estado ambiental o rio Preto e suas margens, de modo a fomentar os usos múltiplos com vistas a geração de emprego e renda e a ampliação de espaços para a recreação, lazer, práticas de esportes e atração de turistas, dinamizando a economia na perspectiva da sustentabilidade ambiental. Sob administração e liderança pública, e tendo um Conselho de gestão participativo reunindo a sociedade civil, universidades e o poder público, será possível mobilizar e estimular o engajamento dos proprietários e comunidades ribeirinhas na recuperação, proteção e uso sustentado do rio Preto e de suas margens.

Pelo fato de correr livre das nascentes até a foz, o rio Preto é uma das últimas poupanças e refúgios de biodiversidade aquática da bacia do rio Paraíba e da bacia do rio Paraíba do Sul. O rio é o habitat de uma das últimas populações de peixes considerados oficialmente como ameaçados de extinção, como o surubim-do-paraíba (*Steindachneridion parahybae*), espécie exclusiva desta bacia, pirapitinga-do-sul (*Brycon opalinus*), piau (*Hypomasticus thayeri*), cascudo preto (*Rhinelepis aspera*) e cascudo-leiteiro (*Pogonopoma parahybae*). Também o cágado-do-Paraíba (*Mesoclemmys hogei*). O Monumento Natural é uma medida que dá cumprimento ao art. 225, § 1º, inciso VII, que determina ao Poder Público: “proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ...”. O barramento do rio acarretará a extinção espécies no longo prazo, afrontando a Constituição, além de eliminar a possibilidade de empregos dependentes do rio em bom estado.

Apoiamos também a imediata aprovação do Projeto-de-Lei nº 6097/2022 em tramitação na ALERJ que “Declara o Rio Preto como Área Estadual de Interesse Turístico”, e o Projeto-de-Lei nº 3.923/2022, em análise na ALMG, que “Dispõe sobre preservação e proteção permanente e declara o Rio Preto como área de interesse estadual.

Cordialmente,

Conselho Diretor Baía Viva  
Tel: (21) 99734-8088 (WhatsApp)  
E-mail: baiaviva2018@gmail.com  
Site: www.baiaviva.org.br